



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 147/2026
(Processo Administrativo n.º 12.070/2026)

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DE 04 MÁQUINAS DE GELO E 05 FREEZERS DA SEMELP".

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que o Município de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço GLOBAL**, com base no art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014.

A Dispensa de Licitação Eletrônica (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico disponível em www.licitardigital.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 30/07/2026 às 00h00min até 05/08/2026 às 07h59

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05/08/2026 - das 08h00 até às 14h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DE 04 MÁQUINAS DE GELO E 05 FREEZERS DA SEMELP"**, por dispensa de licitação eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá em itens/lotes, conforme solicitação de compras em anexo.*

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Dotação Orçamentária:

01.11.10.04.122.2010.2005.3.3.90.39.17.01.110.0000 - Pré-empenho: 4428/2026



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

1.5. O **Aviso de Contratação Direta e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - <http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>, link licitações, bem como no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, para ciência de todos os interessados.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA:

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.1.1 Considerando o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, esta dispensa é destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.2.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários junto à Plataforma Licitar Digital, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas*.

§1º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§3º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

§4º Será realizada pesquisa junto ao CEIS (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apeados>) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação eletrônica se dará com o cadastramento da proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Poderá ser solicitado aos licitantes, prospecto, catálogo, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

h) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

j) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;

k) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

m) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 Com objetivo de assegurar o atendimento aos princípios da economicidade e transparência, o valor estimado a ser utilizado na dispensa eletrônica será o menor valor apresentado para cada item ou lote, conforme as propostas obtidas pelas Secretarias durante a pesquisa de preços.

5.2. O agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.2.2. O prazo para resposta ao pedido de negociação será de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação realizada no sistema.

5.2.3. O fornecedor que não responder ao pedido de negociação dentro do prazo estimado no subitem 5.2.2 perderá a oportunidade de negociação.

5.2.4. As propostas recebidas após a data limite previstas no Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo do procedimento da dispensa.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, quando necessários.

5.13. O agente de contratação convocará, via sistema eletrônico, a(s) empresa(s) classificada(s) para que, no prazo de 01 (uma) hora, faça o envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.13.1. Caso haja a desclassificação de alguma proposta, o agente de contratação convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação e, estando a subsequente acima do valor estimado, seguirá o constante nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.13.2. Caso a licitante não envie a documentação constante no item 5.13 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.2.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.2.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

6.2.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

6.2.6. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.2.4, o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

6.2.7. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.2.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.2.8. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.2.9. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.2.10. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.2.5.

6.2.11. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o agente de contratação o fará através do "chat de mensagens".

6.2.12. A partir da convocação de que trata o item 6.2.11, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **5 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

6.2.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

6.2.14. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.2.15. Em caso de empate, será considerado o constante na Lei 123/2006 e artigo 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo o mesmo, será realizado sorteio entre as empresas que ofereceram mesmo valor.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords>;
- d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.4.1. Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 7.4, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h às 12h e das 13h às 17hs, ou via protocolo ou e-mail indicado pelo Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar dos fornecedores, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.7. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.8. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.9. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.10. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação;



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br no prazo de 10 (dez) minutos, **sob pena de preclusão**.

8.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o agente de contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.4. Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.5. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo Agente de Contratação à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento ou Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.3. A empresa deverá assinar o Termo de Contrato, quando for o caso, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos deste Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que será efetivada via e-mail, informado pela participante.
- 10.4. O aceite do instrumento equivalente (autorização de fornecimento ou serviços) poderá se dar de forma eletrônica (via Sistema de Protocolo do Município, mediante notificação encaminhada por e-mail).
- 10.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - a) O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;
 - b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.7. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 10.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante atesto da nota fiscal pela unidade competente, desde que atendidas as condições contratuais e mantida a regularidade fiscal do contratado, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- 11.2. O recebimento Definitivo será em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo Serviço de Materiais – Almoxarifado Central, para comprovação do atendimento das especificações mínimas exigidas. O ATESTE da Nota Fiscal/Fatura pelo Responsável será realizado após o Recebimento Definitivo, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- 11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).
12. O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial.
13. O Pagamento Instantâneo – PIX consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.
- 13.1. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.
- 13.2. Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
- $$I = (TX/100)^N$$
- 365
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

12. SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do certame
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência no caso do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 12.1;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Penalização.
- 12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9. O processamento de penalização, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a dispensa eletrônica ser declarada deserta, a Administração poderá:

13.2.1. Valer-se, para a contratação, das propostas iniciais encaminhadas pelas unidades solicitantes ou das propostas solicitadas pelo Departamento de Licitações e Contratos por e-mail e recebidas até a data limite previsto no Aviso de Contratação Direta, privilegiando-se, nos dois casos, os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas ou republicar o presente aviso com uma nova data.

13.2.2. No caso do subitem 13.2.1 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. O agente de contratação poderá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

13.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

13.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação.

13.13. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pela contratação, o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

13.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

13.15. Não há cobrança de qualquer valor, por parte da plataforma Licitar Digital, para a participação em qualquer Dispensa Eletrônica realizada por este Município.

13.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.16.1. **ANEXO I – Documentos Necessários Para Habilitação;**
- 13.16.2. **ANEXO II - Termo de Referência;**
- 13.16.3. **ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;**
- 13.16.4. **ANEXO IV – Solicitação de Compras;**
- 13.16.5. **ANEXO V – Proposta Comercial**

Pindamonhangaba, 29 de julho de 2026.

Alcineu Mont Serrato de Souza Júnior
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Ficha Cadastral emitida pela Junta Comercial;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e)** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, para empresas com domicílio neste município – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a débitos mobiliários no município sede da empresa.

DOCUMENTOS REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU COMPLEMENTARES:

a) Atestado de Capacidade Técnica

b) A vistoria técnica é FACULTATIVA, sendo que as máquinas encontram-se no Centro Esportivo João Carlos de Oliveira sito à rua R. Eng. Orlando Drumond Murgel - São Benedito, Pindamonhangaba - SP, 12410-310.

A vistoria poderá ser realizada de segunda à sexta-feira nos horários das 9h às 11h30 e das 14h30 às 16h30 e deverá ser agendada junto ao Diretor de Torneios e Eventos pelo telefone 12 3550-5101 ou 12 3550-5100

PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA

b) Proposta Comercial (Modelo sugestivo: Anexo V);



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA DECLARA QUE:

- 1** Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3** Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo II) deste aviso.
- 4** Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5** Que o prazo de início da entrega/serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste Aviso de Contratação Direta a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido Aviso de Contratação Direta ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Solicitação de compras nº 1670/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva de 04 (quatro) máquinas de gelo e 05 (cinco) freezers pertencentes à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMELP, incluindo diagnóstico técnico, fornecimento e substituição de peças, componentes, materiais e insumos necessários, bem como a realização de testes e demais procedimentos indispensáveis ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. PARA A CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMELP) necessita da contratação de serviços especializados para manutenção corretiva de 04 (quatro) máquinas de gelo e 05 (cinco) freezers pertencentes ao seu patrimônio, equipamentos essenciais para o desenvolvimento das atividades esportivas, de treinamento, recuperação física de atletas e realização de eventos promovidos pela Secretaria.

As máquinas de gelo são utilizadas para a produção contínua de gelo destinado aos atendimentos de fisioterapia e recuperação muscular de atletas, auxiliando na aplicação de protocolos de crioterapia, redução de processos inflamatórios e tratamento de lesões decorrentes da prática esportiva. Além disso, o gelo produzido é amplamente utilizado durante competições, treinamentos e eventos esportivos, contribuindo para a



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

hidratação adequada dos participantes e para o atendimento de situações que demandem resfriamento imediato.

Os freezers, por sua vez, são indispensáveis para o armazenamento e conservação do gelo produzido, bem como para o resfriamento de água e outras bebidas distribuídas aos atletas e participantes de eventos esportivos, especialmente em corridas de rua, torneios e demais atividades realizadas em ambientes externos, muitas vezes sob elevadas temperaturas.

A indisponibilidade desses equipamentos compromete diretamente a capacidade operacional da Secretaria, prejudicando os serviços de fisioterapia esportiva, a preparação e recuperação dos atletas, além do suporte logístico necessário para a realização de competições e eventos esportivos. Tal situação pode ocasionar impactos negativos na qualidade dos serviços prestados à população e no atendimento aos programas esportivos municipais.

Dessa forma, faz-se necessária a realização dos reparos e manutenções corretivas dos equipamentos, visando restabelecer suas condições adequadas de funcionamento, garantir a continuidade dos serviços públicos ofertados pela SEMELP e preservar os bens patrimoniais do Município, evitando a deterioração dos equipamentos e custos mais elevados decorrentes de eventual substituição.

3.2. PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO

A adoção da dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente, conforme apurado por meio de pesquisa de mercado, não havendo fracionamento de despesa, por se tratar de demanda específica e autônoma, destinada ao atendimento de necessidade pontual e imediata da Administração, assegurada a vantajosidade mediante compatibilidade com os preços praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva de 04 (quatro) máquinas de gelo e 05 (cinco) freezers pertencentes à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMELP, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, componentes, materiais e insumos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos.

O ciclo de vida da solução inicia-se com a identificação das falhas apresentadas pelos equipamentos e a realização de avaliação técnica preliminar para levantamento dos defeitos e dos serviços necessários. A partir dessas informações, foram elaborados os orçamentos e definida a solução mais vantajosa para a Administração, que consiste na recuperação dos equipamentos existentes em substituição à aquisição de novos bens.

A execução da contratação compreenderá a retirada dos equipamentos pela contratada, o transporte até local apropriado para manutenção, a realização dos reparos necessários, substituição de peças e componentes defeituosos, realização de testes operacionais e posterior devolução dos equipamentos à Secretaria em perfeitas condições de funcionamento.

Após a conclusão dos serviços, os equipamentos retornarão à operação regular, sendo utilizados na produção, armazenamento e conservação de gelo destinado aos atendimentos de fisioterapia esportiva, recuperação física de atletas, treinamentos, competições e eventos esportivos promovidos pelo Município, bem como no resfriamento de água distribuída aos participantes das atividades esportivas.

Ao final do ciclo de vida da contratação, espera-se o restabelecimento da capacidade operacional dos equipamentos, a ampliação de sua vida útil, a redução da necessidade de substituição por novos bens e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria. A solução adotada mostra-se mais econômica e eficiente para a Administração, pois promove o aproveitamento dos equipamentos já pertencentes ao patrimônio público, reduz a geração de resíduos decorrentes do descarte prematuro de bens e contribui para a sustentabilidade e para a adequada gestão dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada junto a empresa especializada em manutenção de equipamentos de refrigeração, com capacidade técnica para executar os serviços de diagnóstico, manutenção corretiva e substituição de componentes necessários ao restabelecimento do funcionamento de 04 (quatro) máquinas de gelo e 05 (cinco) freezers pertencentes à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMELP.

Para atendimento da demanda, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Realização de vistoria técnica facultativa e diagnóstico dos equipamentos para identificação dos defeitos apresentados;
- b) Fornecimento de peças novas;
- c) Garantia mínima de 90 dias;
- d) Responsabilidade pelo transporte quando necessário;
- e) Utilização de mão de obra especializada e observância das normas de segurança.

6. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

Considerando que os equipamentos objeto da contratação apresentavam falhas de funcionamento e demandavam avaliação técnica especializada para identificação dos defeitos e dos serviços necessários à sua recuperação, foi realizada vistoria prévia nos equipamentos por profissional com conhecimento na área de refrigeração, integrante da comunidade local e colaborador da Secretaria.

Durante a vistoria, foram avaliadas individualmente as 04 (quatro) máquinas de gelo e os 05 (cinco) freezers, sendo identificados os defeitos aparentes, as necessidades de manutenção e as possíveis peças e componentes a serem substituídos para o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos.

As informações técnicas obtidas nessa avaliação serviram como referência para a elaboração do descritivo dos serviços e para a solicitação de orçamentos junto às empresas do ramo, possibilitando que os fornecedores apresentassem propostas com maior precisão e compatibilidade com as necessidades identificadas.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ressalta-se que a avaliação realizada teve caráter exclusivamente orientativo para definição do escopo da contratação e da estimativa de custos, não afastando a responsabilidade da futura contratada pela realização de diagnóstico próprio e pela execução dos serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme as condições efetivamente verificadas no momento da manutenção.

Item	Descrição do Serviço	Qde	Un	Valor Global
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE COMPONENTES ESPECIFICAÇÃO: Manutenção corretiva com trocas de componentes em 05 unidades de freezer (vertical e horizontal) e 04 máquinas de gelo contemplando, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários e garantia de 90 dias.	01	serviço	R\$ 9.976,00

Para fins de contratação será considerado o valor global estimado de R\$ 9.976,00, compreendendo mão de obra, peças, materiais e demais insumos necessários à execução integral do objeto.

7. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação compreende a prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva de 04 (quatro) máquinas de gelo e 05 (cinco) freezers pertencentes à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMELP, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem, reparos, substituição de peças e componentes defeituosos, recarga de fluido refrigerante, quando necessária, montagem, regulagem, testes de funcionamento e demais procedimentos indispensáveis ao restabelecimento das condições adequadas de operação dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, peças e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Será de inteira responsabilidade da contratada a retirada dos equipamentos nos locais indicados pela SEMELP, bem como seu transporte, acondicionamento, deslocamento até a oficina ou local de manutenção, e posterior devolução às dependências da Secretaria após a conclusão dos serviços, observadas as condições adequadas de segurança para evitar danos aos equipamentos.

Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

Após a conclusão dos reparos, a contratada deverá realizar testes operacionais para comprovar o perfeito funcionamento dos equipamentos e fornecer Certificado de Garantia dos Serviços Executados e das Peças Substituídas, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela Administração.

Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem custos adicionais para a Administração, quaisquer falhas ou defeitos decorrentes dos serviços executados ou das peças fornecidas.

A análise técnica preliminar realizada nos equipamentos identificou a necessidade de execução de serviços e fornecimento de peças compatíveis com os defeitos constatados, devendo a contratação contemplar, no mínimo, os seguintes serviços estimados:

- 03 Troca do compressor, solda, gás r134a, r600, r290, vácuo e teste de estanqueidade;
- 03 Limpeza no sistema, troca de filtro, carga de fluido refrigerante r134, R22, R12 E R600;
- 01 troca do moto ventilador 1/25 HP;
- 01 troca do moto ventilador 1/40;
- 02 troca de micro redutor de gelo;
- 02 troca do sensor de nível da água;
- 01 troca da placa de potência;



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

- 03 troca da válvula solenóide.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de peças novas, originais ou compatíveis, incluindo, no mínimo:

- 01 compressor 1/3 HP;
- 01 compressor 1/4;
- 01 compressor 1/5;
- 03 conjuntos do tipo Reed switch máquina de gelo;
- 01 controlador Máquina de gelo modelo Everest ecg75 ou compatível;
- 01 motor redutor de gelo modelo mf50;
- 02 sensor de nível de gelo
- 01 conjunto micro redutor 220V controlador Máquina de gelo.

Os quantitativos e componentes descritos foram definidos com base em avaliação técnica preliminar dos equipamentos e serviram como referência para a elaboração dos orçamentos. Caso, durante a execução dos serviços, seja constatada a necessidade de utilização de peças equivalentes ou de ajustes técnicos que não alterem o objeto contratado nem impliquem acréscimo de valor, a substituição poderá ser realizada mediante justificativa técnica da contratada e anuência da fiscalização do contrato.

8. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, buscando a eficiência de gestão do serviço e padronização dos mesmos.

9. DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme leis vigentes, minuta contratual e Decreto Municipal nº 6.867, de 30 de maio de 2025.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

O pagamento será realizado em parcela única após a conclusão dos serviços, recebimento definitivo dos equipamentos pelo fiscal do contrato e apresentação da respectiva nota fiscal.

Após entrega e recebimento definitivo, as notas fiscais serão encaminhadas ao setor de pagamento e liquidação.

A empresa deverá enviar as seguintes certidões atualizadas junto com a nota fiscal para pagamento:

Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Municipais (Para empresas de Pindamonhangaba);

Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O pagamento será realizado exclusivamente através da chave pix CNPJ da empresa fornecedora. Nos dados adicionais da nota fiscal, deverão constar, ainda:

Número do empenho;

Número da Autorização de fornecimento (AF);

O envio da nota fiscal poderá ser feito pessoalmente, por e-mail ou através de protocolo no link: <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>.

Rafaela Ferreira de Souza - Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - SEMELP

Alcides Barbosa Júnior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solicitação de Compra 1670/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva de 04 (quatro) máquinas de gelo e 05 (cinco) freezers pertencentes à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMELP, incluindo fornecimento e substituição de peças, componentes, materiais e insumos necessários, bem como a realização de testes e demais procedimentos indispensáveis ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos.

2. ÁREA REQUISITANTE



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMELP) necessita da contratação de serviços especializados para manutenção corretiva de 04 (quatro) máquinas de gelo e 05 (cinco) freezers pertencentes ao seu patrimônio, equipamentos essenciais para o desenvolvimento das atividades esportivas, de treinamento, recuperação física de atletas e realização de eventos promovidos pela Secretaria.

As máquinas de gelo são utilizadas para a produção contínua de gelo destinado aos atendimentos de fisioterapia e recuperação muscular de atletas, auxiliando na aplicação de



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

protocolos de crioterapia, redução de processos inflamatórios e tratamento de lesões decorrentes da prática esportiva. Além disso, o gelo produzido é amplamente utilizado durante competições, treinamentos e eventos esportivos, contribuindo para a hidratação adequada dos participantes e para o atendimento de situações que demandem resfriamento imediato.

Os freezers, por sua vez, são indispensáveis para o armazenamento e conservação do gelo produzido, bem como para o resfriamento de água e outras bebidas distribuídas aos atletas e participantes de eventos esportivos, especialmente em corridas de rua, torneios e demais atividades realizadas em ambientes externos, muitas vezes sob elevadas temperaturas.

A indisponibilidade desses equipamentos compromete diretamente a capacidade operacional da Secretaria, prejudicando os serviços de fisioterapia esportiva, a preparação e recuperação dos atletas, além do suporte logístico necessário para a realização de competições e eventos esportivos. Tal situação pode ocasionar impactos negativos na qualidade dos serviços prestados à população e no atendimento aos programas esportivos municipais.

Dessa forma, faz-se necessária a realização dos reparos e manutenções corretivas dos equipamentos, visando restabelecer suas condições adequadas de funcionamento, garantir a continuidade dos serviços públicos ofertados pela SEMELP e preservar os bens patrimoniais do Município, evitando a deterioração dos equipamentos e custos mais elevados decorrentes de eventual substituição.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Contratação prevista no Plano de Contratação anual através do DFD 240/2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo amplamente ofertado por empresas especializadas do ramo de manutenção de equipamentos de refrigeração.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

A contratação deverá ser realizada junto a empresa especializada em manutenção de equipamentos de refrigeração, com capacidade técnica para executar os serviços de diagnóstico, manutenção corretiva e substituição de componentes necessários ao restabelecimento do funcionamento de 04 (quatro) máquinas de gelo e 05 (cinco) freezers pertencentes à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMELP.

Para atendimento da demanda, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Realização de vistoria técnica facultativa e diagnóstico dos equipamentos para identificação dos defeitos apresentados;
- b) Fornecimento de peças novas;
- c) Garantia mínima de 90 dias;
- d) Responsabilidade pelo transporte quando necessário;
- e) Utilização de mão de obra especializada e observância das normas de segurança.

6. ESTIMATIVA QUANTITATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os equipamentos objeto da contratação apresentavam falhas de funcionamento e demandavam avaliação técnica especializada para identificação dos defeitos e dos serviços necessários à sua recuperação, foi realizada vistoria prévia nos equipamentos por profissional com conhecimento na área de refrigeração, integrante da comunidade local e colaborador da Secretaria.

Durante a vistoria, foram avaliadas individualmente as 04 (quatro) máquinas de gelo e os 05 (cinco) freezers, sendo identificados os defeitos aparentes, as necessidades de manutenção e as possíveis peças e componentes a serem substituídos para o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos.

As informações técnicas obtidas nessa avaliação serviram como referência para a elaboração do descritivo dos serviços e para a solicitação de orçamentos junto às empresas do ramo, possibilitando que os fornecedores apresentassem propostas com maior precisão e compatibilidade com as necessidades identificadas.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ressalta-se que a avaliação realizada teve caráter exclusivamente orientativo para definição do escopo da contratação e da estimativa de custos, não afastando a responsabilidade da futura contratada pela realização de diagnóstico próprio e pela execução dos serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme as condições efetivamente verificadas no momento da manutenção.

Item	Descrição do Serviço	Qde	Un
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE COMPONENTES ESPECIFICAÇÃO: Manutenção preventiva com trocas de componentes em 05 unidades de freezer (vertical e horizontal) e 04 máquinas de gelo contemplando, no mínimo, os seguintes serviços: - 03 Troca do compressor, solda, gás r134a, r600, r290, vácuo e teste de estanqueidade; - 03 Limpeza no sistema, troca de filtro, carga de fluido refrigerante r134, R22, R12 E R600; - 01 troca do moto ventilador 1/25 HP; - 01 troca do moto ventilador 1/40; - 02 troca de micro redutor de gelo; - 02 troca do sensor de nível da água; - 01 troca da placa de potência; - 03 troca da válvula solenóide. Fornecimento de, no mínimo, dos seguintes: - 01 compressor 1/3 HP; - 01 compressor 1/4; - 01 compressor 1/5; - 03 conjuntos do tipo Reed switch máquina de gelo; - 01 controlador Máquina de gelo modelo Everest ecg75 ou compatível; - 01 motor redutor de gelo modelo mf50; - 02 sensor de nível de gelo - 01 conjunto micro redutor 220V controlador Máquina de gelo	01	serviço

Tabela 1. Quantitativo estimado

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Alternativa 1 – Aquisição de novos equipamentos



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Consiste na substituição integral dos equipamentos existentes mediante aquisição de novas máquinas de gelo e novos freezers.

Vantagens:

Equipamentos novos com garantia de fábrica;

Maior vida útil dos bens;

Menor necessidade de manutenção nos primeiros anos de uso.

Desvantagens:

Elevado custo de aquisição;

Necessidade de procedimento licitatório mais complexo em razão do valor estimado;

Descarte ou baixa patrimonial dos equipamentos existentes;

Alternativa 2 – Locação de máquinas de gelo e freezers

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização dos equipamentos mediante pagamento mensal.

Vantagens:

Substituição imediata dos equipamentos indisponíveis;

Responsabilidade da manutenção atribuída à empresa contratada;

Possibilidade de substituição em caso de falhas.

Desvantagens:

Geração de despesa continuada;

Custo acumulado superior à manutenção dos equipamentos próprios no médio e longo prazo;

Dependência contratual permanente para continuidade dos serviços;

Existência de equipamentos próprios passíveis de recuperação.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Alternativa 3 – Manutenção corretiva dos equipamentos existentes

Consiste na contratação de empresa especializada para diagnóstico, fornecimento de peças e execução dos reparos necessários para restabelecer o pleno funcionamento das máquinas pertencentes à SEMELP.

Vantagens:

Menor custo para a Administração;

Aproveitamento dos bens já incorporados ao patrimônio municipal;

Rapidez na solução do problema;

Desvantagens:

Possibilidade de surgimento de novos reparos decorrentes do desgaste natural dos equipamentos;

Vida útil remanescente inferior à de equipamentos novos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de mercado realizada junto a três empresas especializadas em manutenção de equipamentos de refrigeração, considerando os serviços de diagnóstico, revisão, manutenção corretiva e fornecimento das peças necessárias ao restabelecimento do funcionamento das máquinas de gelo e dos freezers.

Os orçamentos foram elaborados com base em avaliação técnica prévia dos equipamentos, na qual foram identificados os defeitos apresentados e os serviços necessários para sua recuperação. Após análise das propostas válidas obtidas, foi adotada a média aritmética dos valores globais apresentados pelos fornecedores, resultando em um valor estimado de R\$ 9.976,07 (nove mil, novecentos e setenta e seis reais e sete centavos) para a contratação.

Fornecedor	Valor dos Serviços	Valor das Peças/Produtos	Valor Global
01	R\$ 5.170,00	R\$ 3.972,00	R\$ 9.142,00
02	R\$ 5.687,00	R\$ 4.369,20	R\$ 10.056,20
03	R\$ 6.068,06	R\$ 4.661,94	R\$ 10.730,00
Média	R\$ 5.641,69	R\$ 4.334,38	R\$ 9.976,07



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Item	Quantidade	Unidade
Revisão e manutenção corretiva de 04 máquinas de gelo e 05 freezers, incluindo fornecimento de peças, materiais necessários e mão de obra.	01	Serviço

Para fins de contratação será considerado o valor global estimado de R\$ 9.976,07, compreendendo mão de obra, peças, materiais e demais insumos necessários à execução integral do objeto.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de máquinas de gelo e freezers, compreendendo a desmontagem, reparo, substituição de peças e componentes danificados, recarga de fluido refrigerante, montagem, regulagem, testes operacionais e demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças necessárias à execução dos serviços, de forma a garantir a plena operacionalidade dos bens e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

A solução visa restabelecer a capacidade operacional dos equipamentos atualmente existentes, preservando o patrimônio público, evitando custos significativamente superiores com aquisição de novos bens e garantindo a continuidade dos serviços prestados à comunidade esportiva do município.

Ao final da execução contratual, espera-se que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento, aptos a atender as demandas da Secretaria com segurança, eficiência e confiabilidade, assegurando a manutenção das atividades esportivas, dos



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

atendimentos de fisioterapia e do suporte logístico necessário à realização de eventos esportivos municipais.

Dessa forma, a contratação da manutenção corretiva apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo adequadamente à necessidade identificada e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, concluindo-se que sua divisão não se mostra técnica nem economicamente vantajosa para a Administração.

O parcelamento entre serviços de manutenção e fornecimento de peças, ou ainda entre os diferentes equipamentos, poderia gerar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, além de ocasionar conflitos quanto à responsabilidade por eventuais falhas, atrasos ou incompatibilidades entre os componentes fornecidos e os serviços executados.

Além disso, a execução por uma única empresa permite maior eficiência operacional, uma vez que o mesmo prestador será responsável pelo diagnóstico, fornecimento das peças, execução dos reparos, testes de funcionamento e garantia dos serviços realizados, assegurando a adequada responsabilização pelos resultados obtidos.

Sob o aspecto econômico, a contratação por preço global tende a proporcionar melhor relação custo-benefício para a Administração, reduzindo custos administrativos, deslocamentos, mobilização de equipes e demais despesas indiretas decorrentes da eventual contratação de múltiplos fornecedores.

Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de responsabilização única pela execução dos serviços e o ganho de eficiência administrativa e



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

econômica, conclui-se que o parcelamento da contratação não representa vantagem para a Administração, sendo recomendada a adjudicação do objeto pelo critério de menor preço global.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para realização da manutenção corretiva das máquinas de gelo e dos freezers da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMELP tem por objetivo restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, garantindo sua plena operacionalidade, segurança e disponibilidade para atendimento das demandas da Secretaria. Espera-se assegurar a continuidade da produção, armazenamento e conservação de gelo utilizado nas atividades de fisioterapia esportiva, recuperação física de atletas e suporte às competições e eventos esportivos promovidos pelo Município, bem como garantir a disponibilidade de água resfriada para atendimento dos participantes de corridas de rua, campeonatos, torneios e demais ações esportivas.

A contratação também visa evitar interrupções ou prejuízos às atividades desenvolvidas pela SEMELP em decorrência da indisponibilidade dos equipamentos, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, busca-se promover a conservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos equipamentos existentes e reduzindo a necessidade de investimentos mais elevados na aquisição de novos bens. Como resultado, espera-se maior eficiência na execução das atividades esportivas, de treinamento, recuperação física e organização de eventos, garantindo melhores condições de atendimento aos atletas, usuários dos projetos esportivos e participantes das ações promovidas pela Secretaria, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação e garantir a adequada execução dos serviços, a Administração deverá adotar as providências necessárias à instrução do processo de contratação, incluindo o



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

levantamento das necessidades, identificação dos equipamentos que necessitam de manutenção, elaboração dos documentos técnicos pertinentes e realização da pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação.

Deverá, ainda, disponibilizar à contratada acesso aos equipamentos e às instalações onde se encontram, fornecendo as informações necessárias para a realização do diagnóstico e execução dos serviços. A Secretaria designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, competindo-lhe verificar a correta execução dos serviços, o funcionamento dos equipamentos após os reparos realizados e o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.

Não há necessidade de adequações físicas, aquisição prévia de equipamentos, contratação de pessoal adicional ou realização de treinamentos específicos para os servidores da Administração, uma vez que os serviços serão executados por empresa especializada, utilizando mão de obra própria e os recursos técnicos necessários para a execução do objeto.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, uma vez que a solução proposta possui autonomia operacional e atende integralmente à necessidade identificada.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de manutenção corretiva das máquinas de gelo e dos freezers poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, relacionados principalmente ao descarte de peças substituídas, componentes elétricos e eletrônicos, sucatas metálicas, materiais isolantes e resíduos oriundos dos equipamentos reparados. Além disso, em razão da natureza dos



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

equipamentos, poderá haver manuseio de fluidos refrigerantes, exigindo cuidados específicos para evitar vazamentos e emissões que possam causar impactos ao meio ambiente.

Para mitigação desses impactos, a empresa contratada deverá adotar procedimentos adequados de recolhimento, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis. Eventuais fluidos refrigerantes retirados dos equipamentos deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo vedado seu descarte irregular.

Cabe destacar que a realização da manutenção corretiva dos equipamentos contribui para a sustentabilidade ambiental ao prolongar sua vida útil e evitar o descarte prematuro de bens ainda passíveis de recuperação, reduzindo a geração de resíduos e a necessidade de aquisição de novos equipamentos. Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação são reduzidos e podem ser adequadamente controlados mediante a adoção das medidas de mitigação previstas.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para revisão e manutenção corretiva das máquinas de gelo e dos freezers da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMELP é viável, necessária e adequada ao atendimento da demanda identificada. A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, permitindo o restabelecimento das condições de funcionamento dos equipamentos, a continuidade dos serviços prestados e a preservação do patrimônio público, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade.

Rafaela Ferreira de Souza - Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da SEMELP



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Alcides Barbosa Júnior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

ANEXO IV

SC 01670/2026 (PC)			
Solicitado em:	22/06/2026	Solicitante:	Rafaela Ferreira de Souza - RFSOUZA2
Aprovado em:	23/06/2026	Aprovador:	Rafaela Ferreira de Souza - RFSOUZA2
Unidade solicitante:	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - (18)		
Centro de Consumo:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - (395)		
Tipo de Entrega:	Única	Prazo de Entrega:	30 Dias
Fornecedor:			

Justificativa				
Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de refrigeração para realização de manutenção corretiva com fornecimento de peças e mão de obra de 04 máquinas de gelo e 05 freezers da SEMELP.				
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	004.081 SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE COMPONENTES <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Manutenção corretiva com trocas de componentes em 05 unidades de freezer (vertical e horizontal) e 04 máquinas de gelo contemplando, no mínimo, os seguintes serviços: - 03 Troca do compressor, solda, gás r134a, r600, r290, vácuo e teste de estanqueidade; - 03 Limpeza no sistema, troca de filtro, carga de fluido refrigerante r134, R22, R12 E R600; - 01 troca do moto ventilador 1/25 HP; - 01 troca do moto ventilador 1/40; - 02 troca de micro redutor de gelo; - 02 troca do sensor de nível da água; - 01 troca da placa de potência; - 03 troca da válvula solenóide. Fornecimento de, no mínimo, dos seguintes: - 01 compressor 1/3 HP; - 01 compressor 1/4; - 01 compressor 1/5; - 03 conjuntos do tipo Reed switch máquina de gelo; - 01 controlador Máquina de gelo modelo Everest ecg75 ou compatível; - 01 motor redutor de gelo modelo mf50; - 02 sensor de nível de gelo - 01 conjunto micro redutor 220V controlador Máquina de gelo <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> SERVIÇO <u>LOCAL DE ENTREGA:</u> Centro Esportivo João Carlos de Oliveira	1,0000		
TOTAL:				

SOLICITANTE

DIRETOR

SECRETARIO